



Decreto Legislativo n.º003/2022

Ereré – Ce, de 15 de março de 2022.

Dispõe sobre o julgamento das Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Ereré, exercício de 2018.

A Câmara Municipal de Ereré, Estado do Ceará, no uso de suas prerrogativas legais, especialmente com esteio no art. 17, V, da Lei Orgânica municipal, norma fundada nos arts. 31, *caput* e § 2º, e 49, IX, da Constituição Federal c/c o art. 42, § 2º, da Constituição do Ceará, seguindo, ainda e na forma, o que vem do art. 84, *caput*, e do art. 121, § 2º, I, estes do Regimento Interno Cameral, desaprovou e o seu Presidente promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art.1º - Ficam **julgadas e desaprovadas** as Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Ereré, exercício de 2018, mantendo assim, o **parecer prévio nº00258/2021 do PROCESSO Nº. 09817/2019-9 –TCE/CE**, exarado pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE – do Estado do Ceará.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Ereré – CE, 15 de março de 2022.

CLEUSIVAN PAULO ARAÚJO
Presidente